

TERMO DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

SESC-AR-DF



**AQUISIÇÃO DE ELEVADORES DE TRANSFERÊNCIA PARA PISCINAS DAS
UNIDADES DO SESC-AR/DF**

BRASÍLIA-DF, SETEMBRO DE 2025.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
4. PRAZO DE FORNECIMENTO	5
5. REGIME DE EXECUÇÃO	5
6. do QUANTITATIVO e locais DE ENTREGA	6
7. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.....	6
8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	7
9. DA GARANTIA CONTRATUAL	7
10. Sustentabilidade	7
11. das propostas de preços	8
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
14. DO PAGAMENTO	9
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
16. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	12
17. SUBCONTRATAÇÃO.....	12
18. DA FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO	12
19. FISCAL DO CONTRATO.....	13
20. GESTOR DO CONTRATO	13
21. VERIFICAÇÃO FINAL	13

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, juntamente com seus apêndices, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para aquisição de elevadores de transferência de piscina, do tipo móvel (carrinho) equipado com cadeira, sem necessidade de fixação permanente destinados às Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de elevadores de transferência para piscina visa garantir a acessibilidade plena às atividades aquáticas oferecidas nas Unidades de Prestação de Serviço (UPS) e Centros de Atividades (CA) do Sesc-AR/DF. A medida assegura que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar, em igualdade de condições, das atividades esportivas, educativas e recreativas realizadas nas piscinas da instituição. Além de promover a inclusão social, a ação reforça o compromisso do Sesc-AR/DF com a equidade no acesso aos seus serviços e à valorização da diversidade.

2.2 A iniciativa está amparada na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece diretrizes para eliminação de barreiras e promoção de acessibilidade em ambientes de uso coletivo. Também atende ao disposto no Decreto nº 5.296/2004 e nas normas técnicas da ABNT (NBR 9050), que tratam da acessibilidade em edificações e mobiliários urbanos.

2.3 Trata-se de uma solução de fácil implementação, com manutenção simples e durabilidade, que trará benefícios significativos a curto e longo prazo. O investimento fortalece as políticas de inclusão da instituição, amplia o alcance das atividades e melhora a experiência dos usuários, contribuindo diretamente para os indicadores de qualidade e responsabilidade social do Sesc-AR/DF.

2.4 Logo, requer a instauração de processo licitatório para aquisição do material descrito neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição do material: O elevador de transferência para piscina motorizado e portátil será utilizado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo possuir estrutura em aço inoxidável, acionamento elétrico com controle remoto e capacidade de elevação mínima de 130 kg. Por se tratar de um

equipamento de uso contínuo em ambiente úmido e clorado, sua construção deve garantir alta durabilidade, resistência à corrosão e segurança operacional. O acionamento deverá ser elétrico, com controle remoto de fácil operação, e permitir a transferência segura do usuário da borda da piscina para o interior da água e vice-versa.

3.2O fornecedor deverá comprovar que o equipamento ofertado atende aos seguintes requisitos:

Tipo de equipamento	Elevador de transferência para piscina COM GIRO AUTOMÁTICO.
Instalação	Móvel (carrinho) equipado com cadeira, <i>sem necessidade de fixação permanente</i> ; pode ser usado em diferentes posições da piscina. Foto ilustrativa. 
Material da estrutura	Aço inoxidável

Acionamento	Elétrico, com controle remoto com comandos de subida e descida.
Capacidade de elevação	150 kg
Altura do Guincho	Mínimo 1.500mm
Apoios de braço	tipo retrátil
Baterias e Carregador	Sim
Indicador de carga	Sim
Botão de parada de emergência	Sim
Cinto de segurança	Sim
Grau de Proteção	IP 66
Freio	Mínimo duas rodas.
Carenagem	Plástico ABS com tratamento UV.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo total para o fornecimento do material será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão e assinatura da Ordem de Compra (OC).

4.2 A empresa deverá entregar em dias úteis, em horário comercial.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto da licitação tem a **natureza de comum**, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

5.2 A presente contratação é definida conforme a Resolução Sesc n.º 1.593/2024, Art. 4º, inciso XXII Compra no qual o fornecimento se dará de uma só vez ou parceladamente.

5.3 O tipo de licitação será por **menor preço item**.

5.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for fornecido no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional

para a contratante, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo, conforme determina a Resolução Sesc n.º 1.593/2024, Art. 33º, §4º.

5.5 O fornecimento do equipamento pela CONTRATADA será planejado e controlado junto a fiscalização.

6. DO QUANTITATIVO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A contratada deverá fornecer 5 (cinco) unidades do elevador de transferência para piscina, com entrega prevista para as seguintes UPS E CAs do Sesc-AR/DF:

Quantidade	Unidade receptora	Endereço
01	CA Gama	Setor Leste Industrial, Quadra 1, Lotes 620,640,660 e 680 – Gama/ DF
01	CA Ceilândia - Bartolomeu Gonçalves	QNN 27, AE, Lote B – Ceilândia/ DF
01	UPS Taguatinga Norte - Franciso Valdenir	CNB 12 – AE2/3 s/n Setor B Norte - Taguatinga Norte/ DF
01	UPS Taguatinga Sul	AE nº3 s/n – Setor F Sul – Taguatinga/ DF
01	Sesc 504 Sul - Alberto Salvatori	SEPS EQ/SUL 504/505 s/n Bloco A – Brasília/ DF

6.2 Cada equipamento deverá ser entregue de forma individualizada nas unidades acima, observando os requisitos logísticos e horários de funcionamento informados previamente pela CONTRATANTE.

7. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

7.1 A cobertura do objeto fornecido deverá ter garantia mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto pela CONTRATANTE.

7.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar ou substituir todas as peças, componentes, equipamentos ou materiais que apresentem defeito de fabricação ou funcionamento, excetuando-se os itens que, por sua natureza, apresentem desgaste natural antes do término do período de garantia.

7.3 A CONTRATADA também se responsabilizará pelo cumprimento da garantia

oferecida pelo fabricante, devendo providenciar a troca integral do equipamento ou componente que, durante o período de cobertura, apresentar defeito comprovado, sem ônus para a Contratante.

7.4A contratada deverá apresentar certificado de garantia no ato da entrega do equipamento bem como manuais e demais documentos técnicos.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.2.1.1 Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a **Empresa LICITANTE** forneceu materiais semelhantes.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, tendo em vista o objeto do contrato se tratar de fornecimento de equipamento e seu pagamento está condicionado ao fornecimento integral do objeto, não gerando risco a CONTRANTE.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 A resolução Sesc n.º 1.593/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, seção II, determina que:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para o fornecimento do material.
- 11.2 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.
- 11.3 A especificação e quantitativo apresentados neste instrumento, devem ser seguidos, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença no fornecimento do material.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do equipamento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado a entrega do material;
- 12.5 Autorizar o pessoal da CONTRATADA, acesso ao local de entrega do material desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF; e
- 12.6 Rejeitar o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer o equipamento conforme especificações deste Termo de Referência para a devida instalação, para o pleno funcionamento e para o cumprimento das devidas cláusulas contratuais.
- 13.2 São obrigações da Contratada:

13.2.1 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega do material;

13.2.2 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; e

13.2.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.3 TRANSPORTE

13.3.1 Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA somente serão considerados entregues se posto no local indicado neste Termo de Referência; e

13.3.2 Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Infraestrutura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

14.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da CONTRATADA para depósito do valor devido, relativo à execução do objeto desta licitação;

14.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;

14.4 O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário;

14.5 Para atesto, e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa aos impostos cabíveis;

14.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal;

14.7 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União –

TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de fornecimento já prestado;

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços;

14.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF; e

14.10 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração;
e

15.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

15.1.4 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

15.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

15.3 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

15.4 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso,

cobrados judicialmente.

15.5 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

15.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1 Não será admitida a participação de empresas constituídas de consórcio de qualquer outra empresa participante da mesma licitação, devido à natureza do objeto, complexidade e valor da contratação.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual tendo em vista que devendo a empresa contratada é responsável direta pela entrega e cumprimento integral das obrigações contratuais.

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada;

18.2 A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelos fiscais designados pelo Sesc;

18.3 A entrega dos equipamentos poderá ser realizada por transportadora contratada pela empresa fornecedora, visto que a Contratada poderá estar sediada fora do Distrito Federal;

18.4 Cada unidade do Sesc-AR/DF listada neste Termo de Referência contará com um fiscal responsável pelo recebimento dos equipamentos, que terá a incumbência de conferir as condições do item entregue, atestar a conformidade com as especificações técnicas e registrar o recebimento;

18.5 O recebimento definitivo estará condicionado à entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento e à verificação da integridade física do produto, podendo ser recusado caso apresente avarias ou divergências em relação ao previsto; e

18.6 O treinamento presencial para utilização do equipamento deverá ser agendado

pela Contratante, em data e local oportunamente definidos, sendo parte integrante do processo de recebimento definitivo.

19. FISCAL DO CONTRATO

- 19.1 Samuel Mateus Veludo, Gerente Adjunto de Obra;
- 19.2 Elizabeth Santana do Nascimento de Matos, Gerente Adjunto de Manutenção;
- 19.3 Eduardo Shinji de Souza Uno, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.4 Ewaldo Camillo José de Carvalho, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.5 Gabriela Duarte Simoes, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.6 Guilherme Avelar Antunes, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.7 Jan Crisley Alves Silva, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.8 Karolliny de Sousa Amancio, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.9 Luca Alves Barcellos, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.10 Marcelo Paiva de Carvalho, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.11 Marcos Henrique Pinto Vieira, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.12 Neurivaldo Pereira dos Reis, Analista de Suporte a Gestão;
- 19.13 Wivian Cruzeiro Correa de Souza, Analista de Suporte a Gestão.

20. GESTOR DO CONTRATO

- 23.1 Gestor do Contrato: Clóvis Prata Oliveira – Matrícula: 06604

21. VERIFICAÇÃO FINAL

- 24.1 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de entrega dos mobiliários contratados pelo Sesc-AR/DF.

Divino Ferreira Jacques
Analista de Suporte a Gestão – GEINFRA
CRA: 20308-41

Wívian Cruzeiro Corrêa de Souza
Analista de Suporte a Gestão - GEINFRA
CAU: A222919-6

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - GEINFRA
CREA: 39.322/D-MG